



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - <https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	:	0017518-63.2024.6.27.8000
INTERESSADO	:	LEONARDO ANDRADE DE SOUSA HAILTON FARIAS PEREIRA
ASSUNTO	:	

Decisão nº 11360 / 2024 - TRE-MA/PR/ASESP

Trata-se de pedido de autorização para contratação de curso de capacitação “2º Seminário de Manutenção Predial - Licitação, Gestão Contratual e Uso do BIM”, promovido pela empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ: 50.088.618/0001-23), conforme informações contidas no documento de formalização da demanda (ID 2333935), termo de referência (ID 2334751) e demais documentos juntados aos autos (IDs 2333932, 2333911, 2333906, 2333918, 2337059, 2340031).

O valor total da contratação é de R\$ 5.491,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais), justificado com base em notas fiscais de contratações anteriores da empresa com órgãos públicos (ID 2333932). A empresa apresenta comprovadamente regularidade fiscal e trabalhista (ID 2333911) e possui notória especialização (ID 2333906). Há parecer favorável da Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão (ID 2340031), atestando a inexistência de óbice à contratação. A despesa encontra-se devidamente justificada e há disponibilidade orçamentária (ID 2337059).

É o breve relatório. **Decido.**

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, se justifica nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. A INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA se enquadra nesse dispositivo, tendo comprovado sua notória especialização e a necessidade da contratação direta em razão da inviabilidade da competição. A ausência de outras empresas com a mesma especialização e a natureza personalíssima dos serviços prestados ratificam a excepcionalidade da situação, tornando a inexigibilidade perfeitamente justificável. Todos os requisitos legais para a contratação direta foram atendidos.

Em harmonia com a permissão legal, consta informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças acerca da disponibilidade orçamentária (id.2337059), bem como Parecer nº 502/2024 de lavra da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral (id.2340926) e Despacho nº 90122 / 2024 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR (id nº 2341090), ambos favoráveis à autorização.

Com base no exposto, **AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da empresa **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA** para contratação de curso de capacitação visando treinamento e aperfeiçoamento de 2 (dois) servidores deste Tribunal e previsto para ocorrer nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2024, na modalidade on-line, no valor total de R\$ 5.491,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria TRE/MA nº 205/2023.

À Seção de Análise e Licitações, para registro.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

São Luís, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 27/11/2024, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2344276** e o código CRC **CAEA829D**.

0017518-63.2024.6.27.8000	2344276v13
---------------------------	------------

